

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

NIRE 23.3.0004573-4

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. SIGLAS	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	4
Diretrizes da Sustentabilidade	4
Dimensão Social	5
Dimensão Ambiental	5
Dimensão Econômica	6
6. REFERÊNCIAS	7
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	7
9. COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO	7

1. OBJETIVO

Apresentar a Política de Sustentabilidade do Grupo Brisanet como uma referência conceitual e operacional de modo a potencializar as práticas cotidianas com noções de sustentabilidade, transformando-a em ações concretas. O compromisso estruturante deste é a responsabilidade social, ambiental, aliado ao desenvolvimento econômico. O conteúdo desta Política foi elaborado em conformidade com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda Global da Organização das Nações Unidas (ONU), que propõem ações para a promoção de um desenvolvimento que vise garantir um futuro melhor, baseado na responsabilidade coletiva, igualdade social, justiça ambiental e nos propósitos, visões e valores do Grupo Brisanet.

A cultura de gestão socioambiental, as responsabilidades e compromissos das partes envolvidas deverão ser difundidas a fim de garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e endógenos. As práticas de sustentabilidade devem ser estimuladas e executadas em todos os processos de planejamento, de gerenciamento e operacionalização, fomentando uma educação ambiental reflexiva e transformadora.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos colaboradores, fornecedores e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionem com este grupo, independentemente da sua localização geográfica ou atividade.

3. SIGLAS

CA - Conselho Administrativo;
CEO - *Chief Executive Officer* (Diretor Presidente);
CIS - Comitê Interno de Sustentabilidade;
DRI - Diretoria de Relações com Investidores e Assuntos Estratégicos;
GPP - Gestão de Processos e Políticas;
GVC - Gerência Executiva de Governança;
JUR - Gerência Jurídica;
ODS - Objetivos do Desenvolvimento sustentável;
ONU - Organização das Nações Unidas;
POL - Política.

4. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

Agente Público: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se ao agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou

conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Cliente: Efetivo ou potencial adquirente/usuário de produtos e/ou serviços oferecidos pelo Grupo Brisanet.

Colaborador: Inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, jovem aprendiz, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que atue em nome do Grupo Brisanet.

Comunidade: Refere-se ao grupo de pessoas que compartilham o mesmo território (área geográfica) e práticas sociais da área de influência do Grupo Brisanet.

Fornecedor: Refere-se à pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que produz, monta, cria, constrói, transforma, importa, exporta, distribui ou comercializa produtos e serviços.

Investidor: Indivíduo que aplica os seus recursos na compra de ativos financeiros negociados no mercado de capitais, em busca de rentabilidade.

Órgãos Reguladores: Agências que exercem o papel de fiscalização, regulamentação e controle de produtos e serviços de interesse público.

Terceiros: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Brisanet, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

5. DIRETRIZES

Diretrizes da Sustentabilidade

Esta seção tem por objetivo apresentar as diretrizes desta Política. As três diretrizes de sustentabilidade foram desenvolvidas e norteadas pelos 17 ODS e suas metas que, de modo geral, direcionam práticas sustentáveis, especialmente no ambiente corporativo.

A diretriz social compreende a todo capital humano direto ou indiretamente ligado às ações do Grupo Brisanet, visando a promoção de um ambiente de trabalho que estimule a criação de relações legítimas e saudáveis que favoreçam o desenvolvimento pessoal e coletivo. A diretriz ambiental se refere às condutas que possuem efeitos no meio ambiente, de modo a potencializar os impactos positivos e mitigar os negativos. No econômico, as orientações visam a capacidade do Grupo Brisanet de produzir, distribuir e oferecer nossos produtos em consonância com as diretrizes anteriores.

Dimensão Social

- a) Respeitar e valorizar as diversidades sociais e culturais e as diferenças individuais. Combater todas as formas de discriminação, sem preconceitos de origem social, cultural e étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental e qualquer outra base ilegítima de discriminação;
- b) Estimular, fortalecer e ampliar práticas internas de promoção à saúde, bem-estar físico, emocional e qualidade de vida dos colaboradores e seus familiares;
- c) Estimular boas práticas de sociabilidade entre os colaboradores, visando a melhoria das relações interpessoais;
- d) Zelar pela imagem da empresa diante da comunidade, clientes e parceiros;
- e) Estimular a Educação Profissionalizante visando a formação de colaboradores capacitados localmente;
- f) Promover ações sociais de modo a integrar a empresa à comunidade da área de influência direta;
- g) Incentivar a criação e execução de projetos inovadores dirigidos ao desenvolvimento sustentável e valorização cultural da região de atuação do Grupo Brisanet;
- h) Estimular a prática do voluntariado;
- i) Enfatizar a importância do conhecimento e aplicação das diretrizes do Código de Ética do Grupo Brisanet;
- j) Assegurar sistemas eficazes de comunicação para recebimento e tratamento de manifestações e denúncias relativas a violações de direitos humanos, tomando as medidas cabíveis em caso de comprovada violação;
- k) Promover a prática segura de execução do trabalho dentro e fora das instalações da empresa;
- l) Promover campanhas de conscientização para a sustentabilidade e boas práticas na relação com o meio ambiente;
- m) Garantir que os direitos humanos sejam parâmetro para a condução de seus negócios, respeitando e reparando eventuais violações em razão das suas atividades.

Dimensão Ambiental

- a) Reduzir o consumo de materiais não retornáveis, substituindo-os por alternativas duradouras;
- b) Reduzir a geração de resíduos nos setores e em obras internas e externas;
- c) Priorizar o uso de materiais reciclados e/ou recicláveis;

- d) Evitar o uso desnecessário de materiais de expediente;
- e) Quando possível, priorizar o conserto e manutenção de todos os equipamentos ao invés de troca ou aquisição de novos;
- f) Estimular a segregação dos resíduos em todas as suas tipologias para que sejam destinados de forma ambientalmente correta;
- g) Reduzir o consumo de energia elétrica, preferindo a utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- h) Priorizar o uso de matriz energética renovável;
- i) Utilizar os recursos hídricos de modo consciente, evitando desperdício;
- j) Incentivar o reuso e reaproveitamento de água dentro das dependências da companhia;
- k) Acompanhar e calcular os indicadores de emissões de gases de efeito estufa para propor ações de compensação e redução;
- l) Reduzir a emissão de gases de efeito estufa, realizando a manutenção periódica da frota e estimular a prática da direção sustentável com treinamentos e avaliações contínuas;
- m) Promover ações de Educação Ambiental entre os colaboradores e clientes, na perspectiva de buscar a transformação social;
- n) Priorizar o uso dos meios de comunicação digitais em detrimento de materiais impressos;
- o) Divulgar interna e externamente os resultados e indicadores ambientais, sociais, de governança e desempenho econômico alcançados durante cada ano no relatório de sustentabilidade.

Dimensão Econômica

- a) Criar, implementar e propagar ações norteadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável como uma prática contínua;
- b) Relacionar-se com fornecedores comprometidos com a correta aplicação das legislações trabalhista, ambiental, anticorrupção e com os direitos humanos;
- c) Priorizar os fornecedores que se preocupam com os impactos das suas atividades, que minimizam ou mitigam estes, de modo a garantir a sustentabilidade de suas práticas, produtos ou serviços;
- d) Priorizar produtos e serviços produzidos e/ou fornecidos localmente por micro e pequenas empresas nas áreas de atuação da empresa;
- e) Priorizar a compra de materiais recicláveis e/ou reciclados;

- f) Orientar os colaboradores para que realizem compras e contratações com eficiência, justiça e ética, de forma econômica e em benefício da instituição e seus objetivos (Código de Ética);
- g) Respeitar o patrimônio das empresas do setor de telecomunicações, de modo a garantir a livre concorrência;
- h) Conduzir as doações e patrocínios de acordo com o Código de Ética e demais normativos internos que tratam do assunto;
- i) Priorização da contratação de mão de obra local, oferecendo qualificação e oportunidades iguais de gênero.

6. REFERÊNCIAS

[AA 1000 – Responsabilidade Corporativa na Contabilidade, Auditoria e Relato Social e Ético](#)
[Código de Ética do Grupo Brisanet](#)
[ISO 26.000 - Responsabilidade Social](#)
[NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura](#)
[NBR16001- Responsabilidade Social](#)
[Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#)
[SA8000 - Sistema de Gestão da Responsabilidade Social](#)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas sobre os procedimentos tratados nesta Política, é de responsabilidade do Colaborador buscar orientação do Departamento de *Compliance* antes de tomar qualquer decisão que possa comprometer o cumprimento desta Política ou do Código de Ética do Grupo Brisanet.

8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

A violação a qualquer termo ou condição desta Política sujeita o(a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na regras internas, conforme estabelecido na Política de Consequências, e legislação aplicável, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego e até mesmo a rescisão do contrato de trabalho, ou do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços se terceiro, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa e/ou cível e/ou criminal.

9. COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

Qualquer não cumprimento de regra(s) ou diretriz(es) desta Política deverá ser encaminhado para o conhecimento do Comitê de Ética do Grupo Brisanet para que sejam adotadas as providências necessárias à sua apuração:

Site: <https://www.brisanet.com.br/eticaecompliance>

Telefone: 0800 517 1051

A comunicação também deve ser realizada nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de suborno, corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de corrupção e/ou suborno.

* * *